



## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DO FUNDEB IUIU/BAHIA

### PARECER CONCLUSIVO Nº 01/2025 CACS-FUNDEB

O Conselho de Acompanhamento e Controle Social da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, do município de Iuiu-Bahia, em conformidade com as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, Portaria nº 481 de 11 de outubro de 2013 (FNDE) e a Lei Municipal nº 329, de 31 de março de 2021 tendo seus membros nomeados, cuja função principal é proceder ao acompanhamento e controle social sobre a distribuição, transparência e aplicação dos recursos do referido fundo, caracterizando-se como órgão independente e autônomo, conforme as informações recebidas pelo Poder Público Municipal e os relatórios de execução, informando os percentuais executados no exercício financeiro de 2024, referentes aos recursos provenientes do FUNDEB, e analisando o Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, conforme o Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO – ANEXO 9 (LDB, art. 72), constatou-se que foi aplicado:

1. Referente ao mínimo de 70% do FUNDEB na remuneração dos profissionais da Educação Básica, aplicou-se 75,63%;
2. Referente ao percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil, aplicou-se 56,17%;
3. Referente ao mínimo de 15% da Complementação da União FUNDEB – VAAT em Despesas de Capital, aplicou-se 15,68%;
4. Referente a aplicação de 25% em MDE, sobre a receita de impostos, aplicou-se 25,18%.

Diante do exposto, reconhecemos que foram aplicados os percentuais mínimos legais, conforme documentos comprobatórios, e, portanto, este Conselho é de **PARECER FAVORÁVEL** a supracitada aplicação dos recursos creditados e aplicado do referido Fundo Municipal de Educação, reconhecendo sua legitimidade, licitude e legalidade.

Iuiu, Bahia, 20 de março de 2025

*Mônica Veira Marinho*  
Mônica Veira Marinho  
PRESIDENTE DA CÂMARA DO FUNDEB